



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL**

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA  
ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO Nº 03/2018, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.**

**Processo nº 00146-00001480/2018-17**

**IDENTIFICAÇÃO CEB Nº 1439305-0**

**Nº 516754-X**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes**

O Distrito Federal, por meio da **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL**, situada no SHIS, área especial 01, QI 11 - Lago Sul, Brasília - DF, CEP: 71625-600, inscrita no CNPJ nº 16.615.705/0001-53, representada por **RUBENS SANTORO NETO**, na qualidade de Administrador Regional, nomeado pelo Decreto de nº 04 de janeiro de 2019, publicado no DODF Suplemento nº. 04 de 07/01/2019, página 04, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, doravante denominado **CONSUMIDOR** e a **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.522.669/0001-92, consi tuída como subsidiária integral da Companhia Energé ca de Brasília - CEB, concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica, nos termos do Contrato de Concessão nº 66/1999 da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), com sede no SIA - Setor de Áreas Públicas, Lote C - Brasília, Distrito Federal, doravante denominada **DISTRIBUIDORA**, representadas, ambas as partes, por aqueles que firmam, em seu nome, o presente instrumento, em conformidade com a Resolução Normai va nº 414 de 09/09/2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e subsidiariamente às disposições da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, a que se vincula o presente, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto**

O presente Termo Adii vo tem por objei vo a prorrogação do prazo constante da Cláusula Oitava (DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA) do Contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, a pari r do dia **21/09/2019** até **20/09/2020**, em conformidade com Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**CLAUSULA TERCEIRA – Do Prazo de Vigência**

O presente Termo Adii vo tem sua vigência no período de **21/09/2019 a 20/09/2020**.

**CLÁUSULA QUARTA – Da Rai ficção**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Adii vo.

**CLÁUSULA QUINTA – Da Publicação e do Registro**

A Eficácia deste termo fica condicionado à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia ú l do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal

**Pelo Consumidor**

**RUBENS SANTORO NETO**

Administrador Regional do Lago Sul

**Pela Distribuidora**

**SELMA BATISTA DO RÊGO LEAL DOS SANTOS PEREIRA**

Gerência de Grandes Clientes



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS SANTORO NETO - Matr.1689221-6, Administrador(a) Regional do Lago Sul**, em 22/08/2019, às 14:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SELMA BATISTA DO REGO LEAL - Matr.0004425-3, Gerente de Grandes Clientes**, em 26/08/2019, às 16:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticação do documento pode ser conferida no site: [http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **26978113** código CRC= **1BF3292B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SHIS QI 11 ÁREA ESPECIAL 01 - Bairro Lago Sul - CEP 71625-205 - DF

(61) 99138-9773